

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1987.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva, Secretário do Abastecimento

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.965, DE 24 DE ABRIL DE 1987

Dispõe sobre a desativação da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, autorizado a tomar as medidas necessárias

à desativação da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC.

Artigo 2.º — As medidas referidas no artigo anterior serão orientadas e coordenadas pelo Secretário da Fazenda, com a colaboração das Secretarias de Economia e Planejamento e de Assuntos Fundiários.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Oswaldo de Oliveira Ribeiro, Secretário de Assuntos Fundiários

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 24-4-87

No Extrato do Reajuste e Alteração da Cláusula 3.ª do Termo de 3.ª Prorrogação da Ordem de Serviço CPO 3/83, Proc. SEP 1.687/83, onde se lê: EMC — Assistência Técnica de Máquinas de Escritório S/C Ltda., leia-se: EMEC — Assistência Técnica de Máquinas de Escritório S/C Ltda.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 24-4-87

Cancelando:

a partir de 25-3-87, a credencial de estagiário outorgada pela Resolução de 21-3-85, publicada no D.O. do dia imediato à estudante de Direito Ieda Mari do Carmo Garcia, RG 14.173.924, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

a pedido, a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Ana Lúcia de Camargo, RG 13.790.438, a partir de 1.º-4-87; Luiz Marcelo Pinheiro Fins, RG 16.496.467, a partir de 1.º-4-87; Maurílio Lima dos Santos, RG 8.560.650, a partir de 30-3-87 e Jair Pedro Tencati, RG 13.027.307, a partir de 7-4-87.

Retificação do D.O. de 23-4-87

Na resolução coletiva de credenciamento de estagiários de 22, em nome de Maria Beatriz Normanha da Silva Martins e outros, por ter sido omitido, leia-se: Fauzi Hassan Choukr, RG 14.047.434.

DIRETORIA GERAL

Portarias do Diretor Geral, de 24-4-87

Concedendo Aposentadoria, nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70:

a Benedita Ferreira Pinto Gonçalves, RG 16.739.202, ex-Serventia interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do extinto distrito de Uruaí, município e comarca de Santa Adélia (4.ª classe) por contar mais de 30 anos de efetivo exercício. SJ 229.559/86;

a Domingos José Ramos Mello, RG 4.992.396, Escrevente habilitado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos do distrito da sede da comarca de Pindamonhangaba (3.ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício — SJ. 234.372/87.

Aposentando, nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1.º, 25 e 27, da Lei 10.393/70, provisoriamente, por invalidez, Reynaldo Ribeiro Homem, RG 1.012.694, Escrevente habilitado do 19.º Cartório de Notas da comarca da Capital (1.ª classe) — SJ 195.402/81 — AP. 8.289/87.

Despacho do Diretor Geral

SJ-217.342/84 — José Raymundo Cestari, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Canas, município e comarca de Lorena (3.ª classe) — solicita aposentadoria por invalidez: "À vista da manifestação contrária do Instituto de Previdência do Estado, indefiro o requerido às fls. 24. Arquivo-se."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

A comprovação de participação em congressos ou certames, para os fins referidos no art. 5.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, deverá ser feita unicamente junto às chefias das respectivas unidades onde se encontram classificados os Procuradores do Estado beneficiados com o afastamento.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO — FORO REGIONAL DA LAPA

Escala de Plantão — maio de 1987

Dia — Procurador

4 — José Alves dos Santos Filho; 6 — Márcio Antero Motta Ramos Marques; 7 — Francisco Dias Teixeira; 11 — Joaquim Alves Carvalho; 13 — Aparecida Maria Di Muzio Miranda; 14 — Edvaldo Francisco de Assis; 18 — Alloysio Raphael Catani; 20 — Vitória Nívea Quaglia; 21 — Adelaide B.B. Tuma; 25 — Durval Zabeu; 27 — Têdraida Pires Evangelista; 28 — Amílcar Aquino Navarro.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria PR/5 8/87

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, à vista das disposições da Portaria GPG-10, de 7 de abril de 1986 (D.O. de 8-4-86), alterada pela Portaria GPG-40, de 20 de junho de 1986 (D.O. de 26-6-86), resolve:

Art. 1.º — Fica delegada aos Procuradores do Estado Subchefes N.II, das 1.ª, 2.ª e 3.ª Subprocuradorias, nas respectivas áreas de atuação e no âmbito de suas atribuições, competência para decidirem sobre a inscrição da dívida ativa, sobre o seu cancelamento, o seu ajustamento e suspensão da execução fiscal, bem como, competência para decidirem acerca de pedidos de parcelamento de débitos fiscais, nos termos do art. 562 do Regulamento do ICM (Decreto 17.727/81) e Resolução SF 8/86, de 26-3-86 (D.O. de 1.º-4-86).

§ único — Os processos em que se decidir sobre o cancelamento do débito ou suspensão de execução fiscal, por ora, passarão pelo Setor de Acompanhamento de Processos da Seção de Administração (SA-5.1), para anotações, antes de seu encaminhamento à repartição fazendária.

Art. 2.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO

Termos de Retificação de Contratos

51/85-CD-RD.

Locatária — Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero

Locadora — Xerox do Brasil S/A.

Objeto — Reajuste da tarifa de locação de uma máquina Xerox — Modelo 7.000.

Vigência — 1.º-12-86 a 30-11-87.

Valor — Cz\$ 26.658,88.

Condições de pagamento — 30 dias líquido, a contar da data de emissão da fatura correspondente.

A despesa onerará a conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.1.3.0 — Subelemento 3.1.3.2-99 — Código Local 17.04.10 — Atividade 2.246 (AP), devidamente enquadrada nas quotas trimestrais, observadas as normas do Decreto 26.520/86.

51/85-CD-RD.

Locatária — Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero

Locadora — Xerox do Brasil S/A.

Objeto — Reajuste da tarifa de locação de uma máquina Xerox — Modelo 7.000.

Vigência — 1.º-12-86 a 30-11-87.

Valor — Cz\$ 26.916,60.

Condições de pagamento — 30 dias líquido, a contar da data de emissão da fatura correspondente.

A despesa onerará a conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.1.3.0 — Subelemento 3.1.3.2-99 — Código Local 17.04.10 — Atividade 2.246 (AP), devidamente enquadrada nas quotas trimestrais, observadas as normas do Decreto 26.520/86.

PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a portaria CAM-5/83 da Coordenadoria da Administração Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Material e Patrimônio da Penitenciária de Franco da Rocha, à Estrada do Governo, km 41, em Franco da Rocha, as seguintes Notas de Subempenho, devidamente contabilizadas: 7514/0102/0001 — Petrobrás Distribuidora S/A; 6514 / 0101 / 0002 / Petrobrás Distribuidora S/A e Empenho: 7514 / 0140 — Candental Com. de Inst. Odontológicos Ltda.

Promoção Social

Secretário
Vergílio Dalla Pria Netto

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEPS — 27, de 24-4-87

O Secretário da Promoção Social, de conformidade com o inciso IV, do artigo 12 do Decreto-Lei 233, de 28 de abril de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Aprovar a alteração de distribuição dos recursos orçamentários, nos termos do artigo 10 do Decreto 26.520 de 23 de dezembro de 1986, constantes das Tabelas de Alterações Orçamentárias: 11.02.01.069 — Administração da Coordenadoria de Ação Regional;

11.02.04.070 — Divisão Regional de Promoção Social do Litoral.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEPS — 28, de 24-4-87

O Secretário da Promoção Social, com base no artigo 1.º, inciso II e §§ 1.º e 2.º do Decreto 23.371, de 9 de abril de 1985 e considerando o disposto no artigo 3.º da Resolução Conjunta SS/SEPS-1, de 24-1-86, resolve:

Artigo 1.º — As entidades contratadas pela Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Estado da Promoção Social, abaixo relacionadas, ficam reclassificadas, para efeito de fixação do valor do leilão, a partir de 1.º de abril de 1987, na seguinte conformidade:

Associação Protetora dos Insanos — Grupo II — Categoria A;

Hospital Psiquiátrico Santa Cruz — Grupo III — Categoria A;

Nosso Ninho "Terezinha Maria Auxiliadora" — Ataraquara — Grupo II — Categoria B;

Lar Escola "Rafael Maurício" — Bauru — Grupo II — Categoria B;

Casa Transitória André Luiz de Barreto — Grupo III — Categoria B;

Associação Hospital "Ademar de Barros" — Divinolândia — Grupo I — Categoria B;

Casa de Saúde "Emílio Chierighini" — Itu — Grupo I — Categoria B.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Comunicado

Mudança de nome:

Dr. 8 — São José do Rio Preto — Processo CEAS — 444/84 — Inscrição — 2.089/85 — Município — Uchoa — Entidade — Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Uchoa, teve sua denominação alterada para Lar São Vicente de Paulo, de Uchoa.

Dr. 10 — Presidente Prudente — Processo CEAS — 1.644/84 — Inscrição — 1.950/85 — Município — Osvaldo Cruz — Entidade — Sociedade São Vicente de Paulo de Osvaldo Cruz, teve sua denominação alterada para Lar dos Velhos São Vicente de Paulo.

Segurança Pública

Secretário
Luiz Antonio Fleury Filho

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria DADG-2, de 24-4-87

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO E USO DA GARAGEM "ALFREDO ISSA"

O Delegado de Polícia Chefe do Departamento de Administração da Delegacia Geral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e uso da Garagem "Alfredo Issa", segundo os padrões de eficiência e segurança;

CONSIDERANDO a natureza dos veículos que poderá utilizar-la, racional e convenientemente;

CONSIDERANDO que a falta de normas regulamentares do bom uso e funcionamento, tem gerado procedimento reprovável de usuários, refletindo negativamente no nome da Instituição Policial,

D E T E R M I N A:

1) — A Garagem "Alfredo Issa", destina-se à guarda de viaturas oficiais e veículos particulares (automóveis e motocicletas) das Autoridades e funcionários da Polícia Civil;

2) — Os veículos, a exceção daqueles com placas oficiais, ostentarão na parte interna do para-brisa dianteiro, CARTÃO DE ESTACIONAMENTO, fornecido pela Divisão de

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01033 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34537

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramal 277 e 299

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) — Semestral Cz\$ 777,00

Assinatura com entrega via Correios — Semestral Cz\$ 525,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) — Semestral Cz\$ 745,00

Assinatura com entrega via Correios — Semestral Cz\$ 495,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia — Cz\$ 5,00 Exemplar atrasado — Cz\$ 7,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 254 — Fone 256-7232 — REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 229 — Fone (0186) 23-6662 — ramal 27 — GUARATINGUETÁ — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0175) 22-2024 — MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5183 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 8 de Junho, 378 — Fone (018) 625-2345 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 1947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

**Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI**

Diretores Executivos

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial — Mauro Daher
Financeiro e Administrativo — José Engeloito de Oliveira
Jornal — Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua do Voto, 1.971 — CEP 01033 — São Paulo
Telefones 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34537